



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026**

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de um veículo.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados.

**1.2** O município de Alto Alegre possui 1 (um) Centro de Saúde com uma equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família) composta por uma médica, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem, cinco agentes de saúde, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta e uma equipe de Saúde Bucal. Também contamos com outros profissionais que fazem parte da Atenção Primária em Saúde: psicólogo, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, médico, enfermeiro e técnicas de enfermagem.

**1.4** Toda a população utiliza os serviços da Unidade de Saúde, os quais buscam desde o atendimento ao pré-natal, puerpério, puericultura, prevenção, vacinação, atendimentos a hipertensos e diabéticos, imunização, saúde bucal, consultas de demanda espontânea, agendadas e programadas como consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, entre outras consultas e atendimentos com fisioterapeuta, nutricionista e psicóloga. Buscam por medicamentos, agendamentos de consultas e exames, entre outros serviços.

**1.5** Dessa forma, e visando melhor atender a população, justifica-se a necessidade da equipe em comprar um veículo que será usado para realização de visitas domiciliares pelos profissionais da equipe ESF/SB e também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados, exames médicos e internações.

**1.6** Com certeza esta aquisição dará um melhor atendimento à população e contribuirá muito para aumentar a satisfação dos nossos pacientes em relação aos serviços de saúde pública oferecidos pelo município, o qual tem contado sempre com o apoio do Governo Estadual através dos recursos financeiros repassados ao município, os quais tem permitido o atendimento de 100% SUS a toda população de Alto Alegre, com total qualidade dos serviços oferecidos.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê no item 3547 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Em sujeição as normas técnicas, o veículo deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**3.3** O prazo máximo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.4** O veículo deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, nº380, centro do Município de Alto Alegre, RS.

### **3.5 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os objetos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **3.5.2 O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência da entrega executada pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8 Habilitação Jurídica**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **3.10 Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \\ \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)} \end{array}$$

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREÇO UNIT. (R\$) | Unidade | QUANT | MARCA / MODELO              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-------|-----------------------------|
| 03   | VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Transmissão: AUTOMÁTICA Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Novo - Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.690 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 250 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; Trava elétrica nas portas 1.10.3. Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10.4. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.5. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros, traseiros; 1.11.5. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes. | 113.000,00        | UNIDADE | 01    | GM/CHEVR OLET Onix AT Turbo |

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução da presente demanda é a aquisição de um veículo zero km através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 80/2026, Pregão Eletrônico nº03/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, CNPJ 02.231.696/0001-92, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.3 Desta forma haverá mais agilidade no processo, sendo desnecessário ao município conduzir uma licitação para esta aquisição, pois o objeto almejado está na ata de registro de preços com valor que torna vantajoso para esta administração realizar a contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Pretende-se, com o presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** A contratação decorrente do presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9.3** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**9.4** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1 CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS** - A produção de veículos envolve o uso intensivo de materiais como aço, alumínio, metais raros, plásticos, borracha, vidros e componentes eletrônicos, muitos dos quais são extraídos de forma ambientalmente impactante e, em alguns casos, não sustentável. Para reduzir esse impacto, é recomendável priorizar fabricantes que adotem práticas como utilizar materiais reciclados ou reaproveitados e que possuam certificações ambientais reconhecidas.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA** - A fabricação de veículos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo diretamente para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Essas emissões ocorrem tanto na extração e processamento das matérias-primas quanto nos processos industriais de montagem, pintura e transporte dos veículos. Além disso, durante a vida útil do veículo, o uso de combustíveis fósseis continua gerando emissões que intensificam esses impactos ambientais.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS** - Quando descartados de forma inadequada, veículos contribuem significativamente para o aumento de resíduos sólidos, com potencial de contaminação do solo e da água. Isso se deve à complexidade de seus componentes, como baterias, plásticos, óleos lubrificantes e eletrônicos, que exigem descarte especializado. Além disso, nem todos os materiais são facilmente recicláveis, o que torna essencial o encaminhamento do veículo, ao fim de sua vida útil, para empresas autorizadas de desmontagem e reciclagem.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**11.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 27 de agosto de 2026..

---

Raquel Missio  
Oficial Administrativa

---

Lilian Morgan de Toledo de Moraes  
Secretária Municipal de Saúde